

## **EDITAL Nº 04/2015**

**Dispõe sobre a realização de eleição para o preenchimento de vagas do novo quadro de membros da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos - PROUNI da Faculdade de Tecnologia FAESA e dá outras providências.**

O **DIRETOR GERAL** e o **COORDENADOR DO PROUNI** da Faculdade de Tecnologia FAESA, no uso de suas atribuições e em observância às Portarias MEC nº 1.132 de 2 de dezembro de 2009, nº 1.133 de 2 de dezembro de 2009 e nº 23 de maio de 2012.

Art. 1º. Os alunos regularmente matriculados e ativos que sejam bolsistas do PROUNI da Faculdade de Tecnologia FAESA, os docentes da referida Instituição de Ensino e representantes da sociedade civil, interessados em compor a Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social (COLAP) do Programa Universidade para Todos - PROUNI, da Faculdade de Tecnologia FAESA - CET-FAESA, deverão atender às determinações da Portaria MEC nº 1.132/09 e do presente Edital.

§1º A COLAP é um órgão colegiado de natureza consultiva, cuja finalidade é promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social – CONAP e a comunidade acadêmica.

Art. 2º As Comissões Locais terão a seguinte composição:

- I. 1(um) representante do corpo discente bolsista do PROUNI;
  
- II. 1(um) representante do corpo docente das instituições privadas de ensino superior, com regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;

III. 1(um) representante da direção da Faculdade de Tecnologia FAESA;

IV. 1(um) representante da sociedade civil.

Art.3º Os candidatos uma vez eleitos como membros da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI da Faculdade de Tecnologia FAESA – CET FAESA, terão as seguintes atribuições:

I. exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do PROUNI nas Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do Programa;

II. Interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI - CONAP;

III. Emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do PROUNI (que deverá ser arquivado durante 05 anos nas Comissões Locais); e

IV. fornecer informações sobre o PROUNI à CONAP.

§1º As Comissões Locais serão coordenadas por um dos representantes referidos nos incisos II ou III do artigo 4º desta Portaria, eleito por seu colegiado, por maioria dos presentes.

§2º Não havendo candidatos indicados por organizações da sociedade civil (Art.3º,§5º da Portaria nº 1.132 de dezembro de 2009), as Comissões Locais serão instaladas sem referida representação.

§3º Os membros das Comissões Locais exercerão função não remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

§4º Serão abonadas as faltas dos membros representantes do corpo discente que venham a participar de reuniões da Comissão Local em horário coincidente com as atividades acadêmicas.

Art. 4º Os interessados deverão formalizar a sua candidatura no Núcleo de Assistência ao Aluno – localizado no Bloco I, sala da Coordenação, o período de 14 a 17 de setembro de 2015.

§1º Poderão se inscrever os membros da sociedade civil, os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Faculdade de Tecnologia Faesa - CET-FAESA, desde que estejam com a situação de ativo e sejam bolsistas do PROUNI e os docentes em regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais, pertencentes aos quadros da Instituição de Ensino e que estejam em pleno exercício profissional.

Art. 5º A lista com o(s) nome(s) do(s) docente(s), discente(s) e membro(s) da sociedade interessado(s) será divulgada no dia 21 de setembro de 2015, para conhecimento de todos.

Art. 6º A eleição para escolha dos representantes e seus suplentes será realizada no período compreendido entre os dias 01 a 05 de outubro de 2015.

Art.7º O resultado contendo os membros da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI da Faculdade de Tecnologia FAESA – CET FAESA será divulgado no dia 08 de outubro de 2015.

§1º A coordenação dos trabalhos será realizada pelo Coordenador institucional do PROUNI, e a equipe de campus do PROUNI exercerá as funções de comissão eleitoral, que se extinguirá após a homologação final dos representantes das Comissões Locais pela CONAP.

§2º Será eleito titular o discente , docente e representante da sociedade civil, com maior número de votos respectivamente e suplente o segundo com maior número de votos respectivamente.

§3º Os membros das Comissões Locais que passarem a integrá-las após a data de sua constituição terão seus mandatos encerrados na data de renovação de sua composição.

§4º As Comissões Locais terão vigência de 2 (dois) anos. (Portaria Normativa nº 11 de 23 de maio de 2012)

§5º A renovação da composição da Comissão Local será promovida a cada 2 (dois) anos, na primeira semana de outubro, devendo seu coordenador encaminhar a ata da reunião em que for aprovada sua constituição até 2 (duas) semanas antes da data de sua renovação (Portaria Normativa nº 11 de 23 de maio de 2012).

§6º As IES deverá dar publicidade da composição das Comissões Locais e do seu local de funcionamento, mediante a afixação de tais informações, em locais de grande circulação de estudantes e em seus sítios eletrônicos na internet.

Art.8º As Comissões Locais reunir-se-ão na forma prevista no Regimento Interno.

§1º As Comissões Locais reunir-se-ão, ordinariamente, ao final de cada processo seletivo do PROUNI, conforme cronograma aprovado por seus membros na primeira reunião de cada ano.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador da Comissão Local ou por solicitação da maioria de seus membros.

§3º A data, o horário e a pauta de cada reunião deverão ser divulgados em comunicados disponibilizados no sítio eletrônico da IES na internet e em locais de grande circulação da comunidade acadêmica.

§4º As deliberações das Comissões Locais, de caráter consultivo, serão tomadas por maioria simples.

§5º As reuniões das Comissões Locais serão registradas em atas e assinadas pelos presentes, consubstanciando juízo colegiado e consignando eventuais protestos e divergências e deverão ser encaminhadas à CONAP.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 14 de julho de 2015.

**José Alexandre Nunes Theodoro**  
**Diretor Geral da Faculdade de Tecnologia FAESA**

**Jean Conceição**  
**Coordenador PROUNI CET-FAESA**